



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 2759

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O "DIA E A SEMANA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO" E CRIA A POLÍTICA DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSIS, Estado de São Paulo. Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona, com base no inciso III do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Assis, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Assis o "**Dia Municipal do Empreendedorismo**", a ser comemorado anualmente, no dia 5 do mês de outubro, e a "**Semana Municipal do Empreendedorismo**", que acontecerá na primeira semana do referido mês.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, fomentar, promover e incentivar ações relativas ao tema como, palestras, debates, workshops, cursos, simpósios, eventos, encontros, elaborar cartilhas e folders, além de outras ações.

Art. 3º. Poderá, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, firmar parcerias, com a Associação Comercial e Industrial de Assis, o SEBRAE, a Câmara Municipal de Assis, demais secretarias municipais, conselhos, autarquias, fundações e demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, pessoas empreendedoras, setor privado e associações, para a realização das atividades elencadas no artigo anterior.

Art. 4º. A Semana Municipal do Empreendedorismo tem como objetivos:

I- fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento de novos negócios e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão, comercialização e serviços;

II- incentivar a criação de políticas públicas e privadas para o fortalecimento do conceito de empreender, ou seja, criar e/ou manter os negócios;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para os novos empreendedores e os já estabelecidos, mas que necessitam sustentar seus negócios em um mercado altamente competitivo;

IV- criar espaços para os empreendedores discutirem questões pertinentes para a criação e/ou desenvolvimento, compartilhando alternativas, novas idéias e recursos;

V- difundir os conceitos e a cultura do empreendedorismo, assim como suas características e comportamentos;

VI- Criar ambiente empreendedor favorável para atrair novas empresas ao município e fortalecer as pequenas, médias e grandes empresas da cidade.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2

Art. 5º. Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Assis o “Fórum Municipal de Empreendedorismo e Desenvolvimento” a ser realizado preferencialmente no mês de outubro de cada ano com o intuito de debater os assuntos abordados nesta lei.

Art. 6º. Fica criado o “Diploma de Empreendedor do Ano” a ser concedido pela Câmara Municipal de Assis, para empresas, instituições ou pessoas físicas que se destacarem durante o ano com iniciativas empreendedoras.

Parágrafo Único. O Diploma a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser outorgado preferencialmente na Semana Municipal do Empreendedorismo ou em data próxima.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNIO
Vereador - PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Temos a honra de apresentar à apreciação dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei que “*institui e inclui no Calendário Oficial do Município de Assis o ‘Dia e a Semana Municipal do Empreendedorismo’ e institui no âmbito da Câmara Municipal o ‘Fórum Anual do Empreendedorismo e Desenvolvimento’.*”

Escolhemos o dia 05 de outubro como Dia do Empreendedorismo uma vez que nesta data é celebrado o Dia do Empreendedor, que é uma homenagem à criação do Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei nº 9.841/1999.

O conceito de empreendedorismo foi utilizado pela primeira vez pelo economista Joseph Schumpeter, em 1950.

Empreendedor é o indivíduo proativo, arrojado, que está sempre buscando formas de inovar e auferir lucro, é normalmente o indivíduo destemido, que acredita sempre em seu projeto e arrisca, se lança em busca da realização de suas ideias.

Líder nato, o empreendedor acredita no seu potencial e não teme o fracasso e não se deixa abater, quando falha segue adiante e continua a correr riscos, pois tira da falha, a lição para se superar cada vez mais.

O empreendedorismo, fundamental ao desenvolvimento e crescimento de uma sociedade é a ferramenta de que se utilizam as empresas para buscar a inovação e transformar o conhecimento em novos produtos, tanto assim, que já existem faculdades com cursos de formação em empreendedorismo visando à formação de indivíduos aptos a inovar e modificar as organizações, melhorar seus desempenhos e, por consequência, seus lucros.

O empreendedorismo interligado à inovação, tem por escopo gerar riquezas através da criação de novos produtos, novos métodos de produção, ampliação do mercado de atuação, novos métodos de produção, novos mercados, novas formas de organização, etc.

Ao criarmos a Semana Municipal do Empreendedorismo e o Fórum Anual do Empreendedorismo e Desenvolvimento, esperamos instituir a cultura de pensar grande, incentivando as mentes criativas a se destacar, descobrir novos talentos e contribuir com a melhoria do desenvolvimento da nossa cidade.

Diante de todo o exposto, considerando a importância do empreendedorismo para alavancar o desenvolvimento econômico de nosso município, conclamo meus nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 07 de maio de 2018.

ALEXANDRE COBRA CYRINO NICOLIELLO VÊNCIO
Vereador - PR



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 4



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 5

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 2759.

